

**LEI Nº 3.296, DE 4/02/03.**

**REGULAMENTA O USO DA SUBVENÇÃO  
CONSTANTE DA LEI Nº 3.286, DE 9 DE  
DEZEMBRO DE 2002, DESTINADA A  
CRECHE DEUS MENINO.**

O Prefeito do Município de Iturama, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. A subvenção destinada à Creche Deus Menino, constante da Lei nº. 3.286, de 9 de dezembro de 2002, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), será utilizada exclusivamente no custeio das despesas relativas aos pagamentos dos direitos sociais dos respectivos funcionários desta entidade, especialmente no que diz respeito aos salários, férias, 13º salário, recolhimento do INSS e demais encargos trabalhistas.

Art. 2º - A Creche Deus Menino deverá prestar contas mensalmente de todos os pagamentos feitos aos seus empregados, podendo, ainda, a administração pública municipal suspender o repasse das parcelas ainda não subvencionadas, na hipótese de se constatar que a entidade não cumpriu na íntegra o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, de imediato, às subvenções ainda não repassadas, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 4 de fevereiro de 2003.  
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Autor: VEREADOR SEBASTIÃO ALBERTO